

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 00110033.001836/2026-90

1. DO OBJETO

A Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de seus órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, possui o dever institucional de assegurar a prestação contínua e eficiente de serviços públicos à população, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Nesse contexto, a **contratação de empresa especializada em serviços de locação de ar condicionado, com fornecimento de instalação e manutenção preventiva e corretiva**, mostra-se necessária para garantir condições adequadas de funcionamento dos ambientes institucionais, contribuindo para o conforto térmico de servidores e usuários dos serviços públicos, bem como para a preservação de equipamentos eletrônicos e a manutenção de ambientes apropriados ao desempenho das atividades administrativas.

A ausência de serviços adequados de instalação e manutenção pode acarretar falhas no funcionamento dos equipamentos, interrupções nas atividades institucionais, aumento de custos decorrentes de reparos emergenciais, redução da vida útil dos aparelhos e eventuais prejuízos à qualidade do atendimento prestado à população, especialmente em ambientes sensíveis, como unidades de saúde, estabelecimentos de ensino e demais repartições públicas.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais dos órgãos estaduais, evitando prejuízos ao funcionamento regular dos serviços públicos e garantindo condições adequadas de trabalho e atendimento.

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), gerenciado pela Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte (SEAD/RN), instrumento que se mostra adequado em razão da natureza contínua e recorrente da demanda, bem como da necessidade de atendimento a múltiplos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Sendo assim, a escolha pelo uso do Sistema de Registro de Preços se dá pela possibilidade dos fornecedores declarados vencedores dos itens licitados, por atenderem às condições estabelecidas no edital, atendam às requisições dos órgãos e entidades participantes do registro de preços, a preços fixados. Logo, o SRP é uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de locação na Administração Pública, trazendo inúmeras vantagens, como o aperfeiçoamento do planejamento, aumento da eficiência administrativa, redução de licitações redundantes, agilidade na contratação e liberdade para os órgãos públicos na decisão de efetuar ou não a locação. Além disso, o SRP possibilita a economia em escala, pois a aglutinação de demandas comuns pode resultar em uma redução nos preços ofertados pelos fornecedores.

Nos termos do Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023, em seus artigos 149 e 153:

Art. 149. É permitida a aplicação do SRP para a aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia, e nos casos de contratação direta, observado o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

(..)

Art. 153. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão adotar o SRP quando:

I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de aquisições frequentes;

II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou em diferentes períodos, ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atividades;

III - for conveniente à aquisição de bens ou à contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão e entidade; ou

IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

Dessa maneira, o uso do SRP para a locação de bens e serviços comuns, como o objeto em questão, é permitido e recomendado, especialmente quando há necessidade de aquisições frequentes ou entregas parceladas ao longo do tempo. Diante disso, o processo de contratação de serviços de manutenção e instalação de condicionadores de ar por meio do SRP é justificado pela necessidade contínua e comum desses itens em diversos órgãos e entidades do Estado, garantindo a economia de recursos e a eficiência na gestão pública. Logo, a utilização desse sistema propiciará também a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

Outrossim, as licitações deflagradas por esta Pasta de Governo têm por escopo todo o âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte, utilizadas, em sua maioria, para atendimento aos programas de governo visando atendimento à sociedade e seus agentes públicos e prestadores de serviços.

Cumprе ressaltar que, por se tratar de processo que utilizará o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, caberá, exclusivamente, aos órgãos e entidades que demonstrarem interesse em figurar como participante indicar suas pretensões estimando o consumo, bem como as respectivas justificativas, consoante art. 163 do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, restando ao órgão gerenciador a consolidação da estimativa individual e

total, segundo art. 160 do mesmo diploma legal.

Portanto, resta configurado o interesse público no procedimento licitatório, visando atender às necessidades das diversas secretarias, órgãos e entidades que compõem a administração estadual do Rio Grande do Norte.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Compras Governamentais (COMPR)	JOÃO MARCOS FIRMINO FILGUEIRA
Subcoordenadoria de Apoio e Acompanhamento de Licitações e Contratos	TARCYLLA INGRID DOS SANTOS SOUZA
Órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do RN	AUTORIDADES MÁXIMAS

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O [Decreto Nº 32.449, de 07 de março de 2023](#), que regulamenta a [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, estabelece, em seu Capítulo II do Título III, a obrigatoriedade de elaboração e aprovação do Plano de Contratações Anual (PCA) por cada órgão e entidade da Administração Pública Estadual. Esses planos devem estar alinhados ao planejamento estratégico de cada órgão e subsidiar a formulação da proposta orçamentária.

3.2. No Capítulo III do mesmo título, o Decreto dispõe que a Secretaria de Estado da Administração (SEAD) é responsável pela consolidação dos PCAs em um Plano de Contratações Anual do Estado (PCAE), permitindo racionalizar as contratações dos órgãos e entidades Administração Pública Estadual, de modo a garantir compatibilidade com o planejamento estratégico, evitando o fracionamento de despesas, fomentando a competitividade e subsidiando a elaboração das leis orçamentárias.

3.3. Para apoiar esse processo, foi desenvolvido um painel de compras, uma ferramenta de visualização de dados, que consolida as informações coletadas nos PCAs destacando as prioridades, por meio de indicadores-chave e relatórios interativos. O PCAE 2026 está disponível no [Portal de Compras RN](#), com acesso direto através do link: [Plano de Contratações Anual do Estado](#).

3.4. Com fulcro no Inciso III do artigo 22 do [Decreto Nº 32.449, de 07 de março de 2023](#), e com base nas informações consolidadas do [PCAE 2026](#), o setor de Compras da Secretaria de Estado da Administração elaborou o [Portifólio 2026](#). O documento apresenta o calendário de contratações das compras centralizadas, que serão realizadas por meio do Sistema de Registro de Preços, e foi elaborado com base no grau de prioridade das demandas identificadas. Essa abordagem visa organizar o planejamento de modo eficiente, maximizando a economia e a racionalização dos recursos na Administração Pública.

3.5. Dessa forma, a contratação de empresa especializada em serviços de locação de ar condicionado, com fornecimento de instalação e manutenção preventiva e corretiva, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, está contemplada no [Plano de Contratações Anual do Estado](#), podendo atender as demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte que manifestarem interesse em participar da contratação.

3.6. Ressalta-se que no Sistema de Registro de Preços cabe aos órgãos participantes, em suas justificativas para participação no presente certame licitatório, declarar que a demanda apresentada está devidamente alinhada ao PCA vigente em suas respectivas Pastas. O órgão gerenciador, por sua vez, é responsável por verificar e consolidar essas informações para fins de planejamento e execução do processo licitatório.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Seguindo o disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, que dispõe sobre o levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, informamos que a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, incorporação de tecnologias, possibilidade de compra e opções menos onerosas à Administração Pública Estadual.

4.2. A partir da análise de mercado, foram identificadas quatro modalidades principais aptas a atender à demanda por serviços de climatização, conforme descrito a seguir:

4.2.1. **Aquisição de condicionadores de ar:** Consiste na compra de novos equipamentos por meio de processo licitatório, possibilitando à Administração a incorporação de bens modernos, eficientes e compatíveis com as necessidades técnicas específicas de cada unidade.

4.2.2. **Contratação por demanda:** Refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda, abrangendo locação, instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, insumos e peças necessários à adequada execução dos serviços.

4.2.3. **Contratação de serviços de climatização integrada:** Modelo no qual se contrata uma única empresa responsável por todas as etapas do serviço, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, operação, manutenção e eventual substituição, garantindo maior integração, padronização e eficiência na gestão do sistema.

4.2.4. **Locação de condicionadores de ar:** Consiste na contratação de empresa para disponibilização dos equipamentos mediante pagamento de parcelas periódicas, geralmente contemplando, além do uso, os serviços de manutenção, suporte técnico e, quando aplicável, substituição por modelos mais atualizados.

SOLUÇÃO	VANTAGEM	DESVANTAGEM
Aquisição de condicionadores de ar	• Controle Total do Equipamento: O contratante tem propriedade total sobre o equipamento, permitindo controle sobre sua utilização, manutenção e substituição. • Investimento Único: Embora o investimento inicial seja maior, a aquisição direta pode ser mais econômica a longo prazo, já que não há mensalidades ou pagamentos recorrentes. • Personalização: Permite escolher o modelo, marca e especificações que melhor se adequam às necessidades do espaço, como eficiência energética e capacidade de refrigeração.	• Custo Inicial Elevado: O investimento inicial pode ser alto, especialmente se for necessário comprar um grande número de unidades para cobrir uma área extensa. • Manutenção por Conta Própria: O contratante precisa gerenciar e arcar com os custos de manutenção, reparos e substituição de peças, o que pode representar uma despesa significativa ao longo do tempo. • Desvalorização do Equipamento: Como qualquer equipamento eletrônico, os condicionadores de ar depreciam com o tempo, exigindo reposição eventual e perdendo valor.
Contratação por demanda	• Custo sob controle: A administração paga somente pelos serviços efetivamente realizados, evitando despesas com horas ociosas. • Maior flexibilidade: Permite ajustar a execução conforme a demanda real do órgão, sem necessidade de aditivos constantes. • Facilidade de contratação ampla: Atrai mais fornecedores, já que não exige estrutura de pessoal fixo alocado, aumentando a competitividade do certame. • Redução de passivos trabalhistas indiretos: Ao não envolver dedicação exclusiva de mão de obra, reduz a possibilidade de vinculação trabalhista com o ente público. • Execução com especialistas sob demanda: Possibilita que a empresa contratada aloque técnicos com conhecimento específico conforme o tipo de equipamento ou defeito. • Economia em órgãos com baixa ou média demanda: Evita a manutenção constante de técnicos em locais com poucos equipamentos ou necessidade esporádica de manutenção.	• Necessidade de fiscalização técnica rigorosa: Requer acompanhamento ativo da administração para verificar a real execução dos serviços e o uso das peças fornecidas. • Dificuldade de padronização dos atendimentos: Como os técnicos podem variar a cada chamada, pode haver inconsistência nos procedimentos adotados. • Previsão orçamentária mais complexa: Como os custos dependem da demanda, é mais difícil estimar com exatidão os gastos ao longo do exercício.
Contratação de serviços de climatização integrada	• Solução Completa: Inclui a instalação, manutenção, monitoramento, e substituição dos equipamentos, além de garantias e suporte técnico completo. • Eficiência Energética: Empresas especializadas em serviços de climatização podem oferecer soluções mais eficientes em termos de consumo energético, ajudando a reduzir os custos operacionais. • Suporte Técnico Especializado: A empresa contratada oferece equipe técnica qualificada para garantir o funcionamento ideal dos equipamentos. • Previsibilidade de Custos: Os custos são definidos em contrato, o que facilita o controle financeiro e a previsão orçamentária.	• Custo Recorrente Elevado: O custo mensal ou anual do serviço pode ser mais alto do que a compra ou locação simples de equipamentos. • Dependência do Prestador de Serviços: Os Contratantes ficam dependentes do prestador para a qualidade do serviço, reparos e manutenção, o que pode ser um problema se houverem falhas de comunicação ou atraso nos atendimentos. • Menor Flexibilidade para Ajustes: Alterações nos serviços contratados podem implicar em renegociação de contrato ou custos adicionais.
	• Custo Inicial Reduzido: A locação não	

Locação de Condicionadores de Ar	exige um grande investimento inicial, tornando-a uma opção mais acessível para organizações com orçamentos limitados. • Manutenção Inclusa: Muitos contratos de locação incluem a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, o que elimina a preocupação e os custos adicionais com reparos. • Atualização de Equipamentos: Dependendo do contrato, a locação pode permitir a troca periódica por modelos mais modernos e eficientes, garantindo que a organização utilize sempre tecnologia atualizada.	• Custo Recorrente: Embora não haja um investimento inicial elevado, a locação implica em um custo mensal ou anua contínuo, o que pode ser mais caro a longo prazo em comparação com a compra. • Sem Propriedade do Equipamento: O órgão não tem propriedade sobre o equipamento, e ao término do contrato, os condicionadores de ar são devolvidos ao fornecedor. • Dependência de Terceiros: A qualidade dos serviços, como manutenção e reparos, depende diretamente do fornecedor, podendo impactar negativamente as operações se o suporte for ineficaz
--	---	---

A partir da identificação das soluções disponíveis e suas vantagens e desvantagens, realizou-se a análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, além de consulta a sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, para que pudessem ser estudados as práticas adotadas e escolhida a solução mais eficiente e viável tecnicamente para a atual necessidade e especificidades dos órgãos e entidades do Rio Grande do Norte.

Como contratações similares consultadas temos:

- [Pregão eletrônico nº 90025/2025\(locação de ar condicionado\)Polícia Civil de Jáu - SP](#)
- [Pregão eletrônico nº 90056/2025\(locação de ar condicionado\) Secretaria de Saude de Marilia - SP](#)
- [Pregão eletrônico nº 90006/2025\(locação de ar condicionado\) Companhia Docas de São Sebastião /SP](#)
- [Pregão eletrônico nº 90025/2024\(locação de ar condicionado\) FENIG - Nova Iguaçu/RJ](#)

4.2.5. Nesse contexto, a contratação por locação com serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, apresenta-se como a melhor solução para atender às demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte. A escolha baseia-se na prática adotada por outras instituições públicas, na eficiência técnica do modelo de contratação por demanda e na viabilidade de prestação de serviço em diferentes localidades do Estado.

4.2.6. Além de a contratação sob demanda se mostrar mais eficiente frente às demais alternativas, também se verifica que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a forma mais vantajosa e adequada, considerando os princípios da Administração Pública.

4.2.7. O SRP permite a centralização das demandas dos diversos órgãos e entidades em um único procedimento, otimizando o processo de locação, gerando economia de escala e estimulando a competitividade. Essa abordagem facilita o atendimento conforme as reais necessidades de cada unidade administrativa, sem onerar a Administração com contratações desnecessárias ou manutenção de estruturas permanentes de pessoal.

4.2.8. Outro ponto favorável ao modelo por SRP é a flexibilidade na contratação. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata e contratar os serviços conforme a demanda concreta, evitando a necessidade de licitações repetidas e reduzindo significativamente os riscos de descontinuidade dos serviços essenciais.

4.2.9. Com vistas a assegurar o cumprimento adequado dos prazos de atendimento e a logística eficiente da prestação do serviço, foi estabelecido que a empresa vencedora do lote deverá instalar uma sede ou ponto de apoio físico dentro da respectiva região atendida. Essa exigência será efetivada somente nos casos em que a demanda justifique a atuação em municípios fora da Região Metropolitana de Natal.

4.2.10. A divisão dos lotes foi estruturada com base na capacidade dos aparelhos, medida em BTUs, para permitir contratações mais direcionadas às especificidades técnicas e operacionais dos equipamentos instalados pelos diversos órgãos participantes. Tal estratégia favorece a competitividade e evita a concentração indevida do objeto em uma única empresa, além de permitir maior controle de preços por parte da Administração.

4.2.11. Ademais, a adoção do SRP contribui para a previsibilidade e continuidade dos serviços, ao permitir contratações planejadas e aderentes às peculiaridades operacionais de cada órgão. Evitam-se, assim, contratações emergenciais que, além de mais onerosas, comprometem a qualidade do serviço e a segurança jurídica do processo.

4.2.12. Por fim, a escolha por essa solução respeita os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e planejamento, promovendo uma contratação racional e coerente com os objetivos da Administração Pública. Trata-se de medida que alia responsabilidade fiscal, qualidade técnica e atendimento eficiente ao interesse público, garantindo maior controle sobre os recursos públicos e contribuindo para a prestação contínua e qualificada dos serviços.

5. **DEFINIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

5.1. Na definição das especificações do itens para a presente contratação, a partir da sugestão formulada no Documento de Formalização da Demanda 39790543, foram utilizadas ferramentas de cunho eminentemente técnico, em que diversas variáveis foram consideradas, tais como:

5.2. **Análise da necessidade:** A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos em ambientes climatizados, com condições adequadas de funcionamento, salubridade e conforto térmico, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e na Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA.

5.3. **Histórico de uso:** A locação de aparelhos de ar-condicionado tem como objetivo atender às necessidades dos órgãos da administração pública, oferecendo economia e praticidade na contratação, especialmente nos

períodos de maior calor. A experiência com contratos anteriores evidenciou que a manutenção de aparelhos pertencentes à administração implicava altos custos, gastos desnecessários, desconforto e interrupções no trabalho, uma vez que as manutenções periódicas e corretivas não eram realizadas de forma adequada. A ausência de serviços eficientes ocasionava prejuízos à rotina administrativa, desconforto térmico e riscos à conservação de equipamentos e materiais sensíveis ao calor.

5.4. **Quantitativo e escopo dos serviços:** A medição dos serviços ocorrerá por demanda, com base nas ordens de serviço efetivamente executadas. As estimativas de quantidades serão baseadas nas informações obtidas junto aos órgãos e entidades participantes, considerando a especificação técnica e a capacidade dos equipamentos (BTU).

5.5. **Eficiência energética e impacto ambiental:** Será observada a utilização de fluidos refrigerantes com menor potencial de agressão ambiental, como o R-410A e o R-32. Além disso, a destinação de resíduos resultantes das atividades de manutenção deverá observar as normas ambientais vigentes, incluindo o recolhimento e descarte adequado de fluidos, óleos e demais componentes substituídos

5.6. **Conformidade técnica e segurança:** A execução dos serviços deverá observar as normas da ABNT aplicáveis, os manuais dos fabricantes e as boas práticas de engenharia. A equipe técnica deverá possuir comprovação de qualificação profissional (CREA/CFT), além de capacitação específica em sistemas de climatização. Será obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), especialmente nas atividades que envolvam altura, instalações elétricas ou espaços confinados.

5.7. **Conformidade técnica e segurança:** A execução dos serviços deverá observar as normas da ABNT aplicáveis, os manuais dos fabricantes e as boas práticas de engenharia. A equipe técnica deverá possuir comprovação de qualificação profissional (CREA/CFT), além de capacitação específica em sistemas de climatização. Será obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), especialmente nas atividades que envolvam altura, instalações elétricas ou espaços confinados.

5.8. A definição das especificações, bem como o valor estimado dos itens será demonstrado nas tabelas a seguir:

5.8.1. Planilha de Demandas consolidadas com as distribuições em lotes por regiões geográficas intermediárias de Natal, Caicó e Mossoró, com a definição das especificações do objeto e a indicação das quantidades e dos valores estimados de cada item por lote, conforme Pesquisa de preços - Mapa de preços (ID 43166366).

LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO								
A Região Geográfica Intermediária de Natal - Para atender aos municípios das Regiões Geográficas Imediata de Natal(Natal, Parnamirim, Macaíba, São Gonçalo do Amarante, Ceará-Mirim, Extremoz, Nísia Floresta, São José de Mipibu, Monte Alegre, Vera Cruz, Brejinho, Jundiá, Lagoa Salgada, Bom Jesus, Ielmo Marinho, Maxaranguape, Rio do Fogo, Pureza, Poço Branco, Taipu, Bento Fernandes, Touros, São Miguel do Gostoso, Senador Georgino Avelino); Região Geográfica Imediata de Santo Antônio-Passa e Fica-Nova Cruz (Nova Cruz, Santo Antônio, Passa-e-Fica, Boa Saúde, Lagoa d'Anta, Lagoa de Pedras, Monte das Gameleiras, Passagem, São José do Campestre, Serra Caiada, Serra de São Bento, Serrinha, Várzea); Região Geográfica Imediata de Canguaretama (Canguaretama, Arez, Baía Formosa, Espírito Santo, Goianinha, Montanhas, Pedro Velho, Tibau do Sul, Vila Flor); Região Geográfica Imediata de Santa Cruz(Santa Cruz, Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã, Japi, Lajes Pintadas, São Bento do Trairi, Sítio Novo, Tangará); Região Geográfica Imediata de João Câmara (João Câmara, Caiçara do Norte, Galinhos, Jandaíra, Jardim de Angicos, Parazinho, Pedra Grande, Pedra Preta, Pedro Avelino, São Bento do Norte); Região Geográfica Imediata de São Paulo do Potengi (São Paulo do Potengi, Barcelona, Caiçara do Rio do Vento, Lagoa de Velhos, Riachuelo, Ruy Barbosa, Santa Maria, São Pedro, São Tomé, Senador Elói de Souza).								
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT/MÊS	VALOR UNIT/ANO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DO LOTE
	1	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WAL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 9.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação	UNIDADE	532	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00	R\$ 1.787.520,00	

	energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.					
2	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	796	R\$ 305,00	R\$ 3.660,00	R\$ 2.913.360,00
3	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador.	UNIDADE	671	R\$ 283,42	R\$ 3.401,00	R\$ 2.282.067,65

1		Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.						
	4	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 24.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	506	R\$ 237,50	R\$ 2.850,00	R\$ 1.442.100,00	R\$ 11.625.097,25
	5	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 30.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	305	R\$ 552,90	R\$ 6.634,80	R\$ 2.023.614,00	
		LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, PISO/TETO, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 48.000 a 60.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção						

6	corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	259	R\$ 278,97	R\$ 3.347,64	R\$ 867.038,76
7	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	79	R\$ 158,33	R\$ 1.899,96	R\$ 150.096,84
8	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	36	R\$ 368,75	R\$ 4.425,00	R\$ 159.300,00

Região Geográfica Intermediária de Caicó: Para atender aos municípios das Região Geográfica Imediata de Caicó (Caicó, Cruzeta, Equador, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte, Timbaúba dos Batistas); Região Geográfica Imediata de Currais Novos (Acari, Bodó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Florânia, Lagoa Nova, São Vicente, Tenente Laurentino Cruz).

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT/MÊS	VALOR UNIT/ANO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DO LOTE
	9	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WAL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 9.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	32	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00	R\$ 107.520,00	
	10	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador,	UNIDADE	74	R\$ 305,00	R\$ 3.660,00	R\$ 270.840,00	

2		Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.					
	11	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	43	R\$ 283,42	R\$ 3.401,00	R\$ 146.242,79
	12	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 24.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	38	R\$ 237,50	R\$ 2.850,00	R\$ 108.300,00
		LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 30.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e					
							R\$ 782.488,07

13	manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	16	R\$ 552,90	R\$ 6.634,80	R\$ 106.156,80
14	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, PISO/TETO, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 48.000 a 60.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	9	R\$ 278,97	R\$ 3.347,64	R\$ 30.128,76
15	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	7	R\$ 158,33	R\$ 1.899,96	R\$ 13.299,72

Região Geográfica Intermediária de Mossoró: Região Geográfica Imediata de Mossoró (Apodi, Areia Branca, Baraúna, Campo Grande, Caraúbas, Felipe Guerra, Governador Dix-Sept Rosado, Grossos, Itaú, Janduís, Messias Targino, Mossoró, Rodolfo Fernandes, Serra do Mel, Severiano Melo, Tibau, Upanema); **Região Geográfica Imediata de Pau dos Ferros** (Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antônio Martins, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, João Dias, José da Penha, Lucrecia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Olho-d'Água do Borges, Paraná, Patu, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Rafael Godeiro, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos Pintos, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Umarizal, Venha-Ver, Viçosa); **Região Geográfica Imediata de Açu** (Açu (Assú), Afonso Bezerra, Alto do Rodrigues, Angicos, Carnaubais, Fernando Pedroza, Guamaré, Ipanguaçu, Itajá, Lajes, Macau, Paraú, Pendências, Porto do Mangue, Santana do Matos, São Rafael, Triunfo Potiguar).

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT/MÊS	VALOR UNIT/ANO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DO LOTE
	16	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WAL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 9.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	171	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00	R\$ 574.560,00	
		LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com						

17	tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	222	R\$ 305,00	R\$ 3.660,00	R\$ 812.520,00
18	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	131	R\$ 283,42	R\$ 3.401,00	R\$ 445.530,35
19	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 24.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	100	R\$ 237,50	R\$ 2.850,00	R\$ 285.000,00

R\$
3.195.946,43

20	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI- WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 30.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	98	R\$ 552,90	R\$ 6.634,80	R\$ 650.210,40
21	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI- WALL, PISO/TETO, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 48.000 a 60.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	105	R\$ 278,97	R\$ 3.347,64	R\$ 351.502,20
22	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital	UNIDADE	38	R\$ 158,33	R\$ 1.899,96	R\$ 72.198,48

	na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.						
23	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	1	R\$ 368,75	R\$ 4.425,00	R\$ 4.425,00	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							R\$ 15.603.531,74

5.8.1.1. Para o **Lote 1** que compreendem os **itens de 1 a 8**, corresponde a **região geográfica intermediária de Natal** com suas regiões imediatas (*Região Geográfica Imediata de Natal; Região Geográfica Imediata de Santo Antônio-Passa e Fica-Nova Cruz; Região Geográfica Imediata de Canguaretama; Região Geográfica Imediata de Santa Cruz; Região Geográfica Imediata de João Câmara; Região Geográfica Imediata de São Paulo do Potengi.*).

5.8.1.2. Para o **Lote 2** que compreendem os **itens de 9 a 15**, corresponde a **região geográfica intermediária de Caicó** com suas regiões imediatas (*Região Geográfica Imediata de Caicó; Região Geográfica Imediata de Currais Novos.*).

5.8.1.3. Para o **Lote 3** que compreendem os **itens de 16 a 23** corresponde a **região geográfica intermediária de Mossoró** com suas regiões imediatas (*Região Geográfica Imediata de Mossoró; Região Geográfica Imediata de Pau dos Ferros; Região Geográfica Imediata de Açu (Açu Assú).*).

5.8.2. Para os sub itens 5.8.1.1, 2 e 3, às Regiões Geográficas Intermediárias e Imediatas correspondem à regionalização territorial mais recente e oficialmente vigente adotada pelo IBGE.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Consoante o exposto no item anterior, os quantitativos da necessidade a ser contratada foram levantado de acordo com a demanda fornecidas pelos órgãos/entidades na Intenção de Registro de Preços. Dessa forma, a estimativa do valor da contratação será um orçamento preliminar.

6.2. A estimativa do valor foi realizada por meio de consulta a licitações e contratações similares feitas pela Administração pública, assim como consulta a sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo Ademais, a busca das amostras de preços públicos ocorreu acessando os portais de transparência dos respectivos órgãos/entes, os portais utilizados para realização das licitações e o [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

6.3. Com vistas a evitar a duplicidade de informações, no presente tópico somente será indicado o procedimento adotado para identificação dos valores estimativos da contratação, de modo que os valores de referência e o respectivo valor estimativo de cada lote estarão discriminados na tabela do tópico 5.8 deste estudo.

6.4. Em face do exposto, o valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 15.603.531,74 (quinze milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos).**

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.0.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais suficientes para assegurar que os equipamentos disponibilizados atendam adequadamente às necessidades dos órgãos e unidades participantes, garantindo condições apropriadas de climatização, funcionamento contínuo, segurança, eficiência e disponibilidade dos aparelhos durante toda a vigência contratual.

7.0.2. A CONTRATADA deverá fornecer através da locação, os aparelhos de ar condicionados a serem disponibilizados deverão ser novos, sem uso anterior, ou estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, compatíveis com as especificações, capacidades e características estabelecidas no Termo de Referência e do local a serem instalados, os equipamentos devem possuir classificação energética Inmetro "A", tecnologia inverter, garantindo eficiência energética, devendo apresentar desempenho adequado à finalidade a que se destinam..

7.0.3. A CONTRATADA deverá atender todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive as de segurança, assim como as de especificações do fabricante, a fim de proporcionar qualidade aos serviços, bem como preservar a integridade dos funcionários e a garantia dos equipamentos.

7.0.4. A CONTRATADA deverá obter todas as licenças, autorizações e franquias quando necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos prescritos em lei.

7.0.5. A CONTRATADA deverá observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas da ABNT e às exigências do CREA.

7.0.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão contratual.

7.0.7. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para a Administração, as peças, componentes, materiais e insumos necessários à execução das manutenções que sejam de sua responsabilidade, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.0.8. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais tecnicamente habilitados e em quantidade suficiente para assegurar o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, observada a legislação profissional e as exigências de registro ou habilitação perante o conselho profissional competente, quando aplicável.

7.0.9. Os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada solucionar os defeitos e falhas decorrentes do uso normal dos aparelhos, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7.0.10. Após elaboração do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) pela CONTRATADA, a manutenção preventiva será executada mediante o cumprimento de ordens de serviços.

7.0.11. A manutenção corretiva será executada mediante o cumprimento de ordens de serviços.

7.1. O **PMOC**:

7.1.1. A CONTRATADA deverá desenvolver e apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, assinado pelo responsável técnico, que deverá realizar o recolhimento de ART e responsabilizar-se por seu cumprimento.

7.1.2. O PMOC, previsto na Lei Federal 13.589 de 04 de janeiro de 2018, deverá ser aplicado a todos os sistemas de climatização durante a vigência contratual, respeitando as periodicidades das verificações preventivas recomendadas para cada equipamento e seus acessórios.

7.1.3. Além de atender à Lei Federal 13.589/2018 e consequentemente à Resolução 9/2003 da ANVISA e à Portaria GM/MS 3523/1998, o PMOC deverá obedecer às recomendações dos fabricantes e às orientações e procedimentos das normas técnicas ABNT NBR 13971 (Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação - Manutenção programada) e ABNT NBR 14679 (Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização).

7.1.4. O preenchimento do PMOC deverá estar de acordo com o anexo I, da portaria nº 3.523/1998, do Ministério da Saúde.

7.1.5. Deverá ainda atender as legislações pertinentes.

7.2. **A MANUTENÇÃO PREVENTIVA** tem como objetivo manutenções de forma programada e periódica, para evitar falhas e prolongar a vida útil do equipamento, mantendo a operação dentro dos padrões de desempenho e segurança estabelecidos pelo fabricante e normas técnicas (ABNT, INMETRO, PMOC) e compreende:

7.2.1. Limpeza e lavagem interna e externa, tanto da unidade condensadora como da unidade evaporadora, serpentina, filtros, painel, moldura, suportes, bandejas e outros.

7.2.2. Lubrificação e ajustes, de forma a prevenir problemas posteriores por falta de conservação.

7.2.3. Verificação de toda a parte elétrica do aparelho como a rede elétrica que alimenta o mesmo e toda a rede de cobre que interliga a evaporadora e a condensadora.

7.2.4. Limpeza do sistema de drenagem.

7.2.5. Eliminação de vibrações e ruídos.

7.2.6. Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, nos suportes e bases das unidades externa, na serpentina, na bandeja, ou em qualquer parte do sistema de climatização e pintar quando for necessário ou solicitado pelo Fiscal do Contrato.

7.2.7. A limpeza das serpentinas e bandejas compreende: lavagem e aplicação de produto diretamente na serpentina e bandeja, para eliminar os fungos e bactérias, sendo que o produto deve ser homologado pelo Ministério da Saúde.

7.2.8. O produto usado na limpeza das serpentinas deve ter em sua preparação os seguintes componentes:

tensoativos não iônicos, sequestrantes especiais, agentes coadjuvantes e água, devendo a CONTRATADA apresentá-lo primeiramente à fiscalização.

7.2.9. A CONTRATADA deverá verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico e caso necessário substituí-los.

7.2.10. A CONTRATADA deverá verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.

7.2.11. A CONTRATADA deverá verificar as pressões de sucção, descarga.

7.2.12. A CONTRATADA deverá verificar/testar os controles se eles estão funcionando.

7.2.13. A CONTRATADA deverá manter o gabinete e as grelhas, bem como a área ao redor da unidade, o mais limpo possível.

7.2.14. A CONTRATADA deverá verificar a regulação dos termostatos e o seu estado.

7.2.15. Nos filtros de ar seco a CONTRATADA deverá verificar e eliminar sujeiras, frestas, danos e corrosão, medir diferencial de pressão e limpar o elemento filtrante.

7.2.16. No circuito frigorígeno a CONTRATADA deverá verificar:

a) O funcionamento de resistência de aquecimento do cárter.

b) filtro secador.

c) A carga de gás refrigerante.

d) O nível de óleo do compressor.

e) A operação da válvula de expansão.

f) Calibrar os dispositivos de segurança pressostato de alta/baixa e óleo.

g) Completar a carga de gás quando for necessário.

7.2.17. Na elétrica, a CONTRATADA deverá verificar:

a) E registrar a tensão e corrente elétrica (total, do compressor e do motor dos ventiladores).

b) Os terminais e contatos elétricos.

c) A resistência de isolamento dos motores e compressores.

d) E calibrar os dispositivos de segurança relê térmicos e fusíveis.

7.2.18. A respeito da Temperatura, a CONTRATADA deverá:

a) Medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente.

b) Verificar a calibração e a regulação do termostato de controle de temperatura.

7.2.19. Nos ambientes climatizados a CONTRATADA deverá verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenamento de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo e fontes de geração de microrganismos.

7.2.20. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de manutenção preventiva, necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos equipamentos, bem como sanar todos os problemas encontrados, para então se considerar concluída a visita de manutenção preventiva de cada mês

7.2.21. Caso seja detectado, durante a manutenção preventiva, algum problema cuja solução demande a aquisição de peças/outros insumos, tal aquisição ocorrerá na forma descrita neste termo.

7.3. **A MANUTENÇÃO CORRETIVA** tem como objetivo garantir que o equipamento alugado volte a operar corretamente no menor tempo possível, sem gerar indisponibilidade prolongada, prejudicando o serviço ou a operação do órgão. Restabelecendo as condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos entre outros procedimentos que se façam necessários.

7.4. Os serviços de manutenção corretiva incluem recarga de gás refrigerante compatível com o equipamento, bem como os testes de estanqueidade e verificação de funcionamento pós-serviço."

7.4.1. A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, com a finalidade de vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no(s) equipamento(s) mantido(s), detectadas pelo Contratante ou pela CONTRATADA.

7.4.2. A manutenção corretiva incluirá todo material de consumo e mão de obra necessária para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos. Toda a mão de obra para os levantamentos e execução da manutenção corretiva propriamente dita será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.4.3. Durante a manutenção corretiva, o técnico da CONTRATADA deverá revisar o(s) equipamento(s) específico(s), inclusive quanto às instalações elétricas, quadro elétrico e a rede de cobre de interligação das máquinas:

a) Caso o problema com o(s) equipamento(s) tenha sido originado por problemas elétricos na instalação, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico descrevendo tais problemas.

b) Este relatório deverá ser conclusivo e informar claramente as causas do problema, as medições realizadas no local e as medidas preventivas para evitar problemas futuros.

7.4.4. Os chamados para prestação de serviços de manutenção corretiva serão efetuados pela Fiscalização por telefone, aplicativo de mensagem de texto ou outro meio disponível para tanto, com a abertura das respectivas ordens de serviço (OS), em dias úteis, finais de semanas e feriados e ocorrerão nas situações em que houver problemas com equipamentos específicos.

7.4.5. Ao fim de cada atendimento, a CONTRATADA deverá enviar ao Fiscal do Contrato relatório contendo todas as informações especificadas necessárias, além da data e hora do término do reparo e as informações necessárias para atualização do registro de manutenção do(s) equipamento(s) objeto do chamado.

7.4.6. Para ter acesso às dependências da CONTRATANTE, no atendimento dos chamados, o técnico da CONTRATADA deverá estar devidamente autorizado e identificado.

7.4.6.1. O tempo decorrido entre o chamado e o início do atendimento, caracterizado pela chegada do técnico ao local onde se encontra o(s) equipamento(s), não poderá ultrapassar:

7.4.6.2. **06 (seis) horas**, quando a CONTRATADA estiver sediada no mesmo município da prestação do serviço;

7.4.6.3. **24 (vinte e quatro) horas**, quando a CONTRATADA estiver sediada em município distinto, desde que dentro do raio de distância estabelecido no Edital.

7.4.6.4. Em casos de chamados classificados como **urgentes**, assim definidos pela Administração em razão de risco de paralisação de atividades essenciais ou comprometimento de ambientes críticos, o atendimento deverá ocorrer em até **04 (quatro) horas**, mediante comunicação expressa da CONTRATANTE.

7.4.6.5. Os chamados não classificados como urgentes deverão observar os prazos de atendimento estabelecidos nos itens acima;

7.4.6.6. A solução definitiva deverá ocorrer em até: **72 (setenta e duas) horas**, para serviços de menor complexidade; prazo superior, quando necessário, mediante justificativa técnica formal.

7.4.7. A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo, desde que o faça por escrito, justificando o ocorrido e informando o prazo necessário para o conserto. Caberá ao Fiscal do Contrato deferir ou não tal solicitação.

7.5. **INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

7.5.1. Sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, a CONTRATADA deve instalar ou relocar equipamentos de ar condicionado nas dependências no local informado pela CONTRATANTE.

7.5.2. O serviço de instalação e desinstalação de equipamento deverá ser executado no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação formal da CONTRATANTE. A data e o horário da execução do serviço deverão ser previamente acordados com o representante da CONTRATANTE, devendo obrigatoriamente ocorrer dentro do referido prazo. O não cumprimento do prazo será considerado descumprimento contratual, salvo justificativa previamente aceita pela Administração.

7.6. **DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS / SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS**

7.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custos adicionais para o Contratante, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário, devendo considerar os correspondentes custos em sua proposta de preço.

7.6.2. Todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços objeto deste Contrato, não recaindo sobre a Contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total.

7.6.3. A guarda e conservação de todos os materiais e equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.6.3.1. A CONTRATADA dará a destinação adequada às peças trocadas.

7.7. **REQUISITOS MÍNIMOS PARA IMPLANTAÇÃO**

7.7.1. Para viabilizar a adequada implantação da solução de locação de aparelhos de ar-condicionado, os órgãos e entidades contratantes deverão assegurar condições mínimas de infraestrutura física e operacional.

7.7.2. Deverá ser realizada avaliação prévia dos ambientes, contemplando, no mínimo:

7.7.2.1. Disponibilidade de alimentação elétrica compatível com a carga dos equipamentos, bem como a existência de infraestrutura necessária à sua instalação;

7.7.2.2. Condições físicas e ambientais adequadas para instalação e funcionamento dos aparelhos, incluindo espaço, ventilação e suporte estrutural;

7.7.3. Na inexistência de tais condições, caberá à Administração avaliar a necessidade de promover adequações prévias ou complementares, de modo a garantir o pleno funcionamento da solução contratada.

7.8. **SUSTENTABILIDADE**

7.8.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, visando à redução de impactos decorrentes da execução dos serviços de instalação, manutenção e substituição de equipamentos de climatização.

7.8.2. Os equipamentos a serem utilizados deverão, sempre que possível, apresentar eficiência energética, nível classificação "A", conforme classificação do INMETRO, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica.

7.8.3. Nas intervenções que envolvam recarga ou substituição de gases refrigerantes, deverão ser adotadas substâncias com baixo potencial de destruição da camada de ozônio e reduzido impacto no aquecimento global, em conformidade com o Protocolo de Montreal, priorizando gases como o R-410A ou equivalentes.

7.8.4. Os resíduos gerados durante a execução dos serviços, incluindo peças, componentes e materiais substituídos, deverão ter destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais aplicáveis, priorizando-se a reciclagem e o reaproveitamento.

7.8.5. Deverá ser assegurada a rastreabilidade da destinação dos resíduos, mediante a manutenção de documentação comprobatória emitida por empresas licenciadas, garantindo a conformidade com a legislação

ambiental.

7.8.6. Sempre que possível, deverão ser priorizados insumos recicláveis ou reutilizáveis, bem como fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como a logística reversa, nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010.

7.8.7. Adicionalmente, espera-se a adoção de boas práticas de gestão ambiental, como a otimização de deslocamentos, a redução do consumo de recursos naturais e a utilização de materiais de maior durabilidade, contribuindo para a minimização dos impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

7.9. A CONTRATADA assumirá todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão de obra para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, transportes, fretes, ferramentas, peças, partes e acessórios.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. ESPECIFICAÇÃO

8.1.1. A contratação de empresa especializada em serviços de locação de ar condicionado, com fornecimento de instalação e manutenção preventiva e corretiva, será especificada conforme as necessidades apresentadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual participantes do SRP, considerando as diferentes capacidades dos equipamentos e as particularidades operacionais de cada localidade.

8.2. NATUREZA

8.2.1. A solução objeto da presente contratação, bem como seus itens, são considerados como prestação de serviços comuns e contínuo, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, pois ele visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da contratante, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público e/ou o cumprimento da missão institucional.

8.2.2. O objeto, portanto, não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

8.3. SUBCONTRATAÇÃO

8.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8.3.2. A vedação justifica-se pelo fato de que os serviços de locação, instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado possuem baixa complexidade técnica e execução padronizada, sendo usualmente prestados de forma direta pelas empresas do ramo.

8.3.3. Adicionalmente, a execução direta pela CONTRATADA favorece o controle da execução contratual, a padronização dos serviços e a mitigação de riscos quanto à qualidade e ao cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.4.1. Na execução das rotinas dos serviços de locação com instalação e manutenção dos equipamentos e sistemas de ar condicionado, a contratada deve:

8.4.2. Possuir estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, com equipe técnica qualificada, equipamentos adequados e disponibilidade para atendimento no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, arcando com todos os custos logísticos.

8.4.2.1. Elaborar PMOC e executar suas rotinas de manutenção, as quais deverão ser integralmente executadas, conforme rotinas definidas naquele documento.

8.4.2.2. Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

8.4.2.3. Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores.

8.4.2.4. Manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar.

8.4.3. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela Contratada, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da Fiscalização, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do equipamento de ar condicionado.

8.4.4. A Contratada deverá reparar corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

8.4.5. Se, para viabilizar seus trabalhos, a Contratada necessitar elaborar pareceres e desenhos técnicos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da Fiscalização.

8.4.6. Os desenhos técnicos de execução, se necessários, deverão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades, em função dos cronogramas, em duas vias, sendo uma delas devolvida a Contratada após análise. Os serviços contidos nesses desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da Fiscalização.

8.4.7. A Contratada responderá perante o Contratante e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Contratante.

8.4.8. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da Contratada e o seu devido descarte deverá ocorrer de forma sustentável, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para o Contratante.

8.4.9. A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

8.4.9.1. Assim estiver previsto e determinado no contrato.

- 8.4.9.2. For necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato.
- 8.4.9.3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato.
- 8.4.9.4. Houver alguma falta cometida pela Contratada, desde que esta, a juízo da Fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.
- 8.4.9.5. A Fiscalização assim o determinar ou autorizar, por escrito.
- 8.4.10. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na edificação do Contratante, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 8.4.11. A Contratada deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela Fiscalização, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos seus prestadores de serviço.
- 8.4.12. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a Contratada refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.
- 8.4.13. A empresa deverá seguir as normas pertinentes à manutenção e conservação de equipamentos de ar condicionado, sendo elas:
- 8.4.13.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos.
- 8.4.13.2. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento.
- 8.4.13.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial:
- a) A NBR 16401-1 - Instalações de ar-condicionado.
- b) A NBR ISO 5149 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT.
- c) Às disposições legais federais, e Regionais pertinentes.
- d) Às normas técnicas específicas, se houver.
- e) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
- f) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- I - NR-6: Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
- II - NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- III - NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- IV - NR-23: Proteção Contra Incêndios.
- g) À Resolução CONFEA nº 425/98.
- h) À Portaria nº 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle), de acordo com as necessidades dos equipamentos.

8.5. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.5.1. O Início da execução do objeto se dará em até 05 (cinco) dias corridos contados do início da vigência do contrato.
- 8.5.2. Verificado algum motivo superveniente: fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, a CONTRATANTE poderá conceder prorrogação de prazo necessário, desde que o respectivo pedido seja apresentado pela futura CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentado, até 5 (cinco) dias antes do vencimento do prazo definido no subitem anterior.
- 8.5.3. Os serviços de instalação/desinstalação e manutenção deverão ser executados preferencialmente, em dias úteis, no horário de 8:00 às 18:00 horas, mediante chamado da CONTRATANTE, realizada por meio de Ordem de Serviço.
- 8.5.4. A CONTRATADA é responsável por fornecer todo o material, peças, pessoal e ferramentas necessários à execução do objeto.

8.6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 8.6.1. Os equipamentos de ar-condicionado disponibilizados deverão atender às especificações homologadas na contratação.
- 8.6.2. Caberá à CONTRATANTE proceder à verificação quanto à qualidade, quantitativos e conformidade dos equipamentos, em consonância com o especificado neste instrumento e na proposta da CONTRATADA, por meio de servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 8.6.3. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de sua instalação e disponibilização para uso, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.6.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.6.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do pleno funcionamento dos equipamentos e da conformidade com as exigências contratuais, podendo o prazo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período.

8.6.6. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

8.7. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

8.7.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual constitui faculdade da Administração, a ser avaliada conforme as características da contratação.

8.7.2. No presente caso, a contratação de locação de aparelhos de ar-condicionado não apresenta elevada complexidade, caracterizando-se por baixo valor unitário, execução sob demanda e possibilidade de fiscalização contínua, o que reduz significativamente os riscos contratuais.

8.7.3. Opta-se pela não exigência de garantia contratual para a presente contratação. A decisão decorre da avaliação das características e dos riscos associados ao objeto, considerando que a contratação possui natureza continuada, com pagamentos vinculados à efetiva disponibilização dos equipamentos e à adequada execução dos serviços de instalação e manutenção.

8.7.4. A ausência de garantia contratual não representa, neste caso, prejuízo à segurança da contratação, uma vez que a Administração dispõe de mecanismos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, bem como da possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, glosa ou retenção de valores relativos a serviços não executados ou executados em desconformidade, além das demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

8.7.5. Considerou-se, ainda, que a exigência de garantia representa potencial aumento dos custos para os licitantes, especialmente para empresas de menor porte, podendo repercutir no preço final da contratação e constituir barreira adicional à participação de fornecedores, sem que tenha sido identificada, na análise de riscos realizada, necessidade proporcional de transferência de risco que justifique sua imposição.

8.7.6. Dessa forma, não se justifica a exigência de garantia contratual, tendo em vista que tal medida poderia restringir a competitividade e elevar os preços ofertados, sem a correspondente mitigação relevante de riscos, contrariando o princípio da economicidade.

8.7.7. Ademais, a presente contratação não se enquadra como de grande vulto, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado não ultrapassa R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

8.7.8. Por fim, a decisão fundamenta-se na análise das condições de mercado e na avaliação dos riscos inerentes à execução do objeto, concluindo-se pela desnecessidade de exigência de garantia para o atendimento ao interesse público.

8.7.9. Matriz de requisitos para análise objetiva:

Requisito	Justificativa
Equipamentos em perfeito estado	Garantir disponibilidade e desempenho
Diferentes capacidades de BTU/h	Adequação à demanda de cada ambiente
Tecnologia inverter, quando aplicável	Eficiência energética
Instalação pela contratada	Assegurar funcionamento adequado
Manutenção preventiva	Reduzir falhas e indisponibilidade
Manutenção corretiva	Restabelecer o funcionamento
Fornecimento de peças	Evitar paralisação por falta de componentes
SLA para atendimento	Garantir continuidade dos serviços
Profissionais habilitados	Segurança e conformidade técnica
Observância das normas ABNT	Padronização e segurança
Destinação adequada de resíduos	Sustentabilidade
Garantia contratual	Não exigida, mediante análise de riscos

8.8. **VISTORIA**

8.8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

8.8.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.8.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.10. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua, condicionado à comprovação da vantajosidade e ao interesse da Administração.

8.11. As condições específicas relativas à prorrogação, reajuste e demais aspectos contratuais serão detalhadas no instrumento contratual.

8.12. FORMA DE SELEÇÃO

8.12.1. O referido procedimento de contratação possui características singulares por se destinar a alimentar o Sistema de Registro de Preços (SRP), sob o gerenciamento da Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte (SEAD/RN). O procedimento auxiliar do SRP permite que os licitantes declarados vencedores nos respectivos itens, por cumprirem às condições editalícias, obrigar-se-ão a atender às requisições formuladas pelos órgãos e entidades que demonstraram interesse em integrar o registro de preços, a preços fixados e dentro do universo temporal máximo de 12 (doze) meses, prorrogável ainda por igual período.

8.12.2. Ressalta-se que o SRP se trata de uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de contratação para a Administração Pública. Entre as várias vantagens, podemos citar o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público – que pode ou não efetuar a contratação, mantendo em seu cerne o ganho em escala, tendo em vista que a aglutinação de diversas demandas que são comuns podem gerar uma redução nos preços ofertados pelos licitantes.

8.12.3. Busca-se, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), garantir a padronização das contratações, a qualidade do objeto e a obtenção da proposta mais vantajosa, com ganhos de economia de escala.

8.12.4. O Decreto Estadual nº 32.449/2023 autoriza a adoção do SRP para bens e serviços comuns, especialmente nos casos de contratações frequentes, entregas parceladas, atendimento a múltiplos órgãos ou quando não for possível definir previamente o quantitativo demandado.

8.12.5. Dentro do arcabouço das hipóteses de utilização do SRP, compreende-se que a presente necessidade se enquadra na identificação que a eventual locação será necessária à Administração para o desempenho de suas atividades, bem como se observa, dentro do panorama Estadual, que se trata de locação para atendimento a mais de um órgão e entidade. Desse modo, a utilização desse sistema propiciará também a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

8.12.6. Outrossim, as licitações deflagradas por esta Pasta de Governo tem por escopo todo o âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte, que são utilizadas, em sua maioria, para atendimento aos programas de governo visando atendimento à sociedade e seus agentes públicos e prestadores de serviços.

8.12.7. Cumpre ressaltar que, por se tratar de processo que utilizará o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, caberá, exclusivamente, aos órgãos e entidades que demonstrarem interesse em figurar como participante indicar suas pretensões estimando o consumo, bem como as respectivas justificativas, consoante art. 163 do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, restando ao órgão gerenciador a consolidação da estimativa individual e total, segundo art. 160 do mesmo diploma legal.

8.12.8. A forma de seleção escolhida é o Pregão Eletrônico, isso se deve ao fato de se tratar de locação de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Assim, a utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, além de técnica, economicamente viável é mais apropriada.

8.12.9. O SRP será utilizado para locação de ares-condicionados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.13.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, por se tratar de contratação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.13.2. A opção pelo julgamento por lote justifica-se pela necessidade de organizar a contratação de acordo com a distribuição geográfica das unidades demandantes, considerando as características logísticas e operacionais envolvidas na prestação dos serviços.

8.13.3. Embora os serviços possam ser individualmente identificados, o agrupamento em lotes regionais mostra-se mais adequado para assegurar a unidade de responsabilidade da contratada pela solução de climatização, compreendendo a locação dos equipamentos, instalação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças.

8.13.4. A adoção de lotes regionais também favorece a competitividade, permitindo a participação de empresas com capacidade de atendimento em determinadas regiões do Estado, além de facilitar a fiscalização, o gerenciamento dos chamados e a execução dos serviços.

8.13.5. Dessa forma, o julgamento por lote busca conciliar competitividade, eficiência operacional, economicidade e adequada gestão contratual, sem prejuízo da possibilidade de empresas distintas vencerem diferentes lotes.

8.14. MODO DE DISPUTA

- 8.15. O modo de disputa a ser adotado será o **aberto e fechado**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.16. Tal escolha mostra-se adequada às características da contratação, uma vez que combina a fase de lances sucessivos com a etapa de proposta final não sigilosa, estimulando a competitividade entre os licitantes e a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração.
- 8.17. A utilização desse modelo, associada ao critério de julgamento pelo menor preço por lote, contribui para a obtenção de melhores resultados econômicos, ao mesmo tempo em que reduz o risco de propostas artificiais ou excessivamente distantes da realidade de mercado.
- 8.18. Dessa forma, o modo de disputa aberto e fechado revela-se adequado e suficiente para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade.
- 8.19. **DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO**
- 8.19.1. Trata-se de solução com muitas empresas fornecedoras no mercado, de modo que não se observa a necessidade de caracterizar sem sigilo o orçamento da presente contratação.
- 8.19.2. Destaque-se que, após a consolidação da demanda, junto aos demais órgãos e entidades do Estado do Rio Grande do Norte, que possuam interesse em integrar a Ata de Registro de Preços, será estimado o valor global para a contratação que deverá constar no Termo de Referência do processo licitatório.
- 8.20. **POSSIBILIDADE DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO.**
- 8.20.1. A possibilidade de empresas reunidas em consórcios participarem de licitação pode ser admitida por diversos motivos, tais como:
- 8.20.1.1. **Ampliação de concorrência:** a participação de consórcios pode aumentar a competitividade do certame, uma vez que reúne empresas com diferentes competências e capacidades técnicas e financeiras.
- 8.20.1.2. **Capacidade Técnica e Financeira Conjunta:** o consórcio pode oferecer uma capacidade técnica e financeira conjunta que individualmente as empresas não possuiriam, possibilitando a realização do objeto da licitação de forma mais eficiente.
- 8.20.1.3. **Racionalização de recursos:** a formação de consórcio pode permitir uma melhor utilização dos recursos das empresas participantes, reduzindo custos e otimizando a execução do contrato.
- 8.20.1.4. **Experiência Conjunta:** as empresas consorciadas podem apresentar uma experiência conjunta que agregue valor à execução do contrato, garantindo um melhor atendimento às exigências do edital.
- 8.20.2. Diante do exposto, será permitida a participação de empresas consorciadas na presente contratação. As condições de participação de sociedade em consórcio estarão definidas em Edital.
- 8.21. **DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**
- 8.21.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 8.22. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**
- 8.22.1. A Contratada deverá apresentar profissional técnico devidamente habilitado no CREA ou CFT, para assumir a Responsabilidade Técnica pelas atividades, visando à adequada execução dos serviços.
- 8.23. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**
- 8.23.1. Para fins de qualificação econômico-financeira será exigido no Termo de Referência as condições de que trata o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.23.2. Nesse cenário, ressalta-se que demonstração de qualificação econômico-financeira se relaciona com a comprovação da boa situação econômica da licitante, de modo a atestar sua capacidade de assunção de compromissos financeiros. Assim, a Administração deve eleger os requisitos que, segundo as características e a complexidade do objeto, são considerados mínimos para demonstrar que a realidade financeira do licitante é estável.
- 8.23.3. Os documentos exigidos deverão comprovar:
- 8.23.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- 8.23.4. Ademais, deve ser asseverado que caso as empresas não alcancem o resultado exigido nos índices previstos no instrumento convocatório, existe a possibilidade de comprovação do capital social ou patrimônio líquido com base no valor da contratação, que encontra amparo no § 4º do art. 69, da Lei 14.133/2021, ampliando o universo de possíveis licitantes nos certames.
- 8.23.5. Portanto, a adoção de exigências e índices não violam o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para a futura execução do contrato, compatíveis com a complexidade exigida no objeto.
- 8.23.6. Desse modo, o atendimento aos requisitos exigidos busca demonstrar uma situação equilibrada dos licitantes. Caso contrário, o desatendimento das exigências, pode revelar uma eventual situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- 8.23.7. Sendo assim, observa-se que as exigências no subitem qualificação econômico-financeira se mostram razoáveis e atendem aos critérios objetivos previstos no art. 37, XXI, da CF/88, haja vista que a contratação de empresa em situação equilibrada é o mínimo de segurança que a Administração Pública deve observar para se resguardar e assegurar o integral cumprimento do contrato.
9. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1. Opta-se pelo parcelamento do objeto em lotes, conforme a capacidade dos equipamentos (BTUs), por ser técnica e economicamente viável. A medida amplia a competitividade, possibilita a participação de mais empresas e permite contratações conforme a real necessidade da Administração, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Cada lote contemplará, de forma integrada, a locação dos equipamentos com os serviços de instalação e manutenção, garantindo adequada execução contratual.

9.3. Considerando a abrangência territorial da contratação de serviços de locação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, opta-se pelo parcelamento do objeto em lotes regionais, após a consolidação da Coleta de Demanda.

9.4. A medida encontra fundamento no art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a observância do princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, bem como nas disposições do Decreto Estadual nº 32.449/2023, aplicáveis ao planejamento e às contratações no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

9.5. A divisão por regiões busca adequar a contratação à distribuição geográfica das unidades demandantes, facilitando a logística, o atendimento técnico, a fiscalização e o gerenciamento contratual.

9.6. A adoção de um único lote para todo o Estado poderia restringir a competitividade, especialmente para empresas de menor porte ou com atuação regional. O parcelamento permite a participação de maior número de fornecedores, ampliando a concorrência e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em consonância com os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Embora o objeto seja dividido geograficamente, os serviços que compõem cada solução — locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças — permanecerão integrados dentro de cada lote, assegurando a unidade de responsabilidade da contratada e facilitando a gestão e a fiscalização da execução.

9.8. Dessa forma, considera-se adequada a realização de procedimento licitatório único, dividido em lotes regionais, permitindo-se que empresas distintas possam sagrar-se vencedoras dos diferentes lotes, conforme sua capacidade técnica e operacional.

9.9. Assim, o parcelamento regional mostra-se tecnicamente viável e adequado aos objetivos da contratação, conciliando competitividade, economicidade, eficiência operacional e adequada gestão contratual, sem prejuízo da obtenção da solução integral pretendida pela Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verifica, para esta contratação, a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista que não serão necessárias intervenções estruturais relevantes nos ambientes onde ocorrerão as instalações, desinstalações ou manutenções dos equipamentos.

10.2. Eventuais ajustes de pequeno porte, quando necessários, estarão compreendidos no escopo contratual e serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação pode ser executada de forma autônoma, sem dependência de outros instrumentos contratuais.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação proporcionará ganhos técnico-operacionais e econômicos à Administração, alinhados aos princípios da eficiência e economicidade. A opção pela locação de equipamentos de ar-condicionado elimina a necessidade de investimento inicial na aquisição de bens permanentes, promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

11.2. A inclusão dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva assegura o pleno funcionamento dos equipamentos, reduz custos com contratações isoladas e confere maior agilidade na realocação entre unidades administrativas.

11.3. A definição dos itens por faixa de capacidade (BTUs) amplia a competitividade e favorece a adequação técnica das propostas. Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços garante flexibilidade no atendimento das demandas, padronização dos procedimentos e maior controle dos custos.

11.4. A contratação também contempla diretrizes de sustentabilidade, com a adoção de práticas ambientalmente adequadas.

11.5. Por fim, espera-se a melhoria das condições de trabalho e do atendimento ao público, com maior eficiência na prestação dos serviços e uso racional dos recursos públicos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Para garantir a eficácia e a eficiência na locação de ar condicionado, a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte deverá adotar uma série de providências essenciais antes da celebração do contrato. Primeiramente, será elaborada uma descrição minuciosa do objeto no Termo de Referência, detalhando todos os aspectos técnicos e operacionais dos serviços a serem contratados. Essa descrição incluirá a definição de critérios claros e objetivos para a seleção da empresa, contemplando requisitos técnicos, capacidade operacional e experiência comprovada.

12.2. A presente locação pode sofrer risco de danos na fase interna da licitação com pesquisa de preços deficiente acarretando preços superestimado ou subestimado ocasionando, respectivamente, dano ao erário ou gerar licitação deserta, ou fracassada. Como providências prévias requer que a equipe responsável realize a pesquisa de preços de forma crítica utilizando o maior número de fontes de pesquisas possíveis e quando necessário executar ações de contingência como reajustes nos contratos realizados, realinhamentos nos documentos do planejamento e/ou iniciar uma nova contratação ajustada.

12.3. Ademais, quando locação sofrer circunstância de atraso no processo licitatório e consequente atraso na

execução dos serviços e/ou aquisições, providências devem ser adotadas. Dentre os encaminhamentos empregados deve-se despender o máximo de atenção e recursos tecnológicos possíveis na fase de elaboração das peças técnicas, visando atender aos normativos e diretrizes disponibilizados por cada instituição como ações preventivas e buscar o contato com os analistas, visando prover a maior celeridade no atendimento de possíveis pendências e disponibilização de informações necessárias ao processo de análise como ação de contingências.

12.4. Em relação ao planejamento da execução do objeto, não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes, uma vez que os serviços contratados não exigem adaptações no espaço físico. Da mesma forma, não se identifica a necessidade de capacitação específica ou constante dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização contratual, considerando que o controle da execução será viabilizado por meio da análise dos documentos obrigatórios que a contratada deverá apresentar, os quais permitirão aferir a necessidade dos serviços, a conclusão em perfeitas condições e, quando for o caso, a pertinência das peças substituídas. Tais documentos incluem orçamentos comparativos, comprovantes de descarte ambientalmente adequado, notas fiscais e relatórios técnicos que subsidiam a fiscalização, assegurando que os procedimentos estejam devidamente justificados e executados conforme os critérios definidos no contrato. Isso não afasta, naturalmente, a possibilidade de capacitações pontuais, caso se mostrem oportunas ao longo da execução.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratada deverá utilizar gases refrigerantes com baixo potencial de destruição da camada de ozônio e reduzido impacto no aquecimento global, como o R-410A ou equivalentes, em conformidade com o Protocolo de Montreal e a legislação ambiental vigente.

13.2. Fica vedada a liberação de gases refrigerantes na atmosfera, devendo a contratada promover sua adequada recuperação, reaproveitamento ou destinação final, conforme normas técnicas e ambientais aplicáveis.

13.3. Os resíduos gerados, incluindo peças, componentes e materiais substituídos, deverão ter destinação final ambientalmente adequada, preferencialmente por meio de reciclagem ou reaproveitamento, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como com as normas do CONAMA e da ABNT.

13.4. A contratada deverá manter documentação comprobatória da destinação dos resíduos, mediante certificação por empresas licenciadas, assegurando a rastreabilidade e a conformidade ambiental.

13.5. As peças e materiais empregados deverão apresentar durabilidade e desempenho adequados, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e a geração de resíduos.

13.6. Sempre que possível, deverá ser priorizado o uso de insumos recicláveis ou reutilizáveis, bem como a contratação de fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como logística reversa ou certificação ambiental.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO/DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Análise das Alternativas:

A contratação pretendida apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte quanto à locação de aparelhos de ar-condicionado, com serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças. Conforme item 4.0 deste documento, as alternativas foram analisadas sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, sendo o Sistema de Registro de Preços (SRP) a opção mais eficiente, por permitir contratações conforme a demanda e otimizar a utilização dos recursos públicos.

14.2. Justificativa da Escolha:

A estruturação do objeto em lotes, por faixa de capacidade (BTUs), aliada à utilização do SRP, visa assegurar a adequação técnica, evitar conflitos operacionais e garantir eficiência na execução contratual. Tal modelagem favorece a padronização dos serviços, a continuidade das ações de climatização e a racionalização dos recursos. A adoção do modo de disputa aberto e fechado, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, reforça a busca pela proposta mais vantajosa.

14.3. Adequação Legal:

A contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 32.449/2023, atendendo aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade. Os critérios de seleção, julgamento e habilitação encontram-se devidamente fundamentados neste estudo.

14.4. Impactos e Benefícios Esperados:

Destacam-se como principais benefícios: aumento da eficiência administrativa, redução de custos pela centralização das contratações, melhoria na gestão e fiscalização contratual e elevação da qualidade da climatização dos ambientes públicos, contribuindo para o conforto e a salubridade de servidores e usuários. A contratação também contempla diretrizes de sustentabilidade, com a adoção de práticas ambientalmente adequadas.

14.5. Plano de Implementação:

A implementação ocorrerá por meio do Sistema de Registro de Preços, com contratações sob demanda, conforme a necessidade dos órgãos participantes, observando-se os procedimentos legais e as condições estabelecidas no Termo de Referência e na futura ata de registro de preços.

14.6. Conclusão:

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é **VIÁVEL**, adequada e tecnicamente justificada, estando alinhada à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

15. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

O presente documento foi elaborado conforme disposto no [Art. 18, Inc. I, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e segue assinado pelos responsáveis por sua elaboração, bem como, ratificado pela Chefia da Subcoordenadoria de Apoio e Acompanhamento de Licitações e Contratos (SULIC/SEAD).

(assinado eletronicamente)
RODINELE INÁCIO DA COSTA
matrícula nº 164.217.0
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ratificado por:

(assinado eletronicamente)
TARCYLLA ÍNGRID DOS SANTOS SOUZA
matrícula nº 250.623-8

SUBCOORDENADORIA DE APOIO E ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (SULIC)



Documento assinado eletronicamente por **TARCYLLA ÍNGRID DOS SANTOS SOUZA**, **Subcoordenadora de Apoio e Acompanhamento de Licitações e Contratos**, em 04/09/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODINELE INÁCIO DA COSTA**, **Subtenente PM**, em 04/09/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43921622** e o código CRC **28C56DD8**.